ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de
Luziânia, aos 06/12/1989

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº de 06 de dezembro de 1989.

"Modifica o Art. 116 do REGIMENTO INTERNO da CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Parágrafo 2º do Art. 116 do REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Luziânia, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º- A sessão legislativa ordinária da Câmara será realizada de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1989.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário.

Augusto José de Oliveira Sampaio

Arnaldo Pereira Neves

nmb.